DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2969/2019, de 09 de Janeiro de 2019.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E MELHORIA NA REDE DE ESGOTOS ADVINDO DO DISTRITO INDUSTRIAL E OS PROLONGAMENTOS DA AV. PEDRO VISCONIO, RUA MARIA JOAQUINA DA SILVA E AV. THEODORO LAZARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, c.c. aliena "d", do art. 5º do Decreto-lei nº 3361/41, de 21 de Junho de 1941 e o Art. 8º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que o Inciso XXVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, atribui competência ao Prefeito Municipal desenvolver o sistema viário do Município;

CONSIDERANDO que a alínea "d", do Artigo 5º do Decreto-lei nº 3361/41 considera de utilidade pública a desapropriação para melhoria e prevenção da situação ou condição visando não afetar, ao menos de forma potencial, a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o instrumental legal da ordem pública em relação a salubridade pública são as leis sobre saúde pública, em especial os códigos sanitários, e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que há necessidades de realização de serviços de galerias pluviais e melhoria na rede de esgotos advindo do Distrito Industrial exige os prolongamentos das vias: Av. Pedro Visconio, Rua Maria Joaquina da Silva e Av. Theodoro Lazarini;

CONSIDERANDO que o desapropriado será direta ou indiretamente beneficiado com a disponibilização de estruturas que introduzirá melhorias na área remanescente, inclusive evitando eventual alagamento das águas pluviais e disponibilidade de esgotos, além de outros equipamentos urbanos, os quais serão objeto de cobrança pelo Município, cujos custos será compatível com a valorização do preço orçado pela área ou até maior;

CONSIDERANDO que junto ao STF tramita processo de repercussão (RE 922.144) referente à possibilidade de pagamento do valor de desapropriação, sob relatoria do Ministro LUIS ROBERTO BARROSO, que discute a compatibilidade da indenização prévia (artigo 5º, XXIV, da Constituição) com o regime executivo dos precatórios (artigo 100, da Constituição);

CONSIDERANDO que o Município poderá compensar o valor referente à desapropriação das áreas, com o lançamento de contribuição de melhorias e utilização dos equipamentos disponibilizados em benefício dos proprietários das áreas expropriadas;

CONSIDERANDO que Art. 182 da Constituição Federal diz que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257, de 10 de julho de 2001) fixa a obrigatoriedade de o proprietário cumprir a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, e em caráter sancionatório o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidades públicas, para fins de desapropriação amigável ou judicial para fins de construção de galerias de águas pluviais e melhoria da rede de esgotos advindo do Distrito Industrial, áreas de terras pertencentes a PEDRO PIVETA, RG nº 5.558.702, CPF/MF nº 734.166.658/72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ASIRENE LAUTENSCHLAGER PIVETA, RG nº 13.762.643, CPF/MF nº 050.301.878/39, residentes nesta cidade de Pirangi, à Avenida Sebastião Bueno de Camargo nº 328, obedecendo a seguinte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

descrição perimétrica e confrontações:

1) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO I

"Tem inicio no ponto 11 colocado na divisa da Avenida Theodoro Lazarini com a Área em descrição; daí segue confrontando com a Avenida Theodoro Lazarini do marco 11 ao marco 12, com rumo de 33°38'03"NW, na distancia de 30,02 metros; daí deflete á direita e segue confrontando com a área Remanescente 1 deste terreno; do marco 12 ao marco 13 segue em curva com raio de 9,00 metros e distancia de 13,78 metros; do marco 13 ao 14 com rumo de 58°37'04"NE, na distancia de 81,17 metros; do marco 14 ao marco 15 segue em curva com raio de 9,00 metros e distancia de 14,49 metros; do marco 15 ao 16 com rumo de 33°38'03"NW, na distancia de 13,74 metros; daí deflete á direita e segue até o ponto C confrontando com a Gleba A - Loteamento Jardim Boa Vista, com o rumo 57°15'28" NE e distancia de 12,00 metros; daí deflete a direita e segue até o ponto 28, confrontando com a Área II, com o rumo de 33°38'03"SE e distancia de 35,42 metros; daí segue confrontando com a Área 02 Remanescente, com os seguintes rumos e distancias: segue com rumo de 58°37'04"SW, na distancia de 81,17 metros até o ponto 29; deste segue em curva com raio de 9,00 metros e distancia de 14,49 metros até o ponto 11, chegando ao marco inicial, perfazendo uma área superficial de 1.667,48 m2..

2) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO II

"Tem inicio no ponto 3B colocado na divisa da Avenida Theodoro Lazarini com a Área 02 Remanescente; daí segue confrontando com a Área 02 Remanescente, com rumo de 33°38'05" SE, na distancia de 231,98 metros até o ponto 23; daí segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 28,27 metros até o ponto 22; daí deflete á direita e segue até o ponto 3-A, com rumo 33°38'03" NW e distancia de 243,51 metros; confrontando-se pela esquerda com Frederico Mogentale, sucessor do espólio de Américo Santamaria; daí deflete a direita e segue até o ponto 3-B, inicio da descrição, com o rumo 57°15'28" NE e distancia de 14,00 metros; confrontando-se pela esquerda com a Avenida Theodoro Lazarini, perfazendo uma área superficial de 3.455,58 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2933/2018.

Pirangi, 09 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSRNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 75.418,15 (setenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) à empresa CONSTRUTORA GDA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.428.739/0001-02, sediada a Rua Rodrigues Alves, nº 693, Sala C, Centro, na cidade de Pirangi, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de natureza jurídica, para reforma e manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, localizada a Ra Prudente de Moraes, nº 993, Pirangi – SP, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes do ato convocatório, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 09 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09hs00m do dia 23/01/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: 23/01/2019, ato seqüencial ao credenciamento.

LOCAL: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi-SP.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço unitário por litro/ combustível.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, etanol e diesel S-10), destinado ao abastecimento diário e continuado da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi-SP, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone (17) 3386.9600, ramal 201.

Pirangi, 09 de Janeiro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes - Prefeito Municipal